



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE GOIÂNIA
4ª Vara Criminal dos Crimes
Dolosos Contra a Vida e Tribunal
do Júri

TERMO DE ADIAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (21/10/2021), nesta cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Edifício do Fórum Dr. Heitor Moraes Fleury, na sala das Sessões do 4º Tribunal do Júri, onde presente achava-se Meritíssimo Juiz de Direito e Presidente do 4º Tribunal do Júri, **Dr. ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, a portas abertas, deu-se início aos trabalhos às 08h30min, tendo o Meritíssimo Juiz Presidente determinado que apregoasse as partes, achando-se presentes o **Dr. PAULO DE TARSO BRONDI DE PAULA RODRIGUES**, representante do Ministério Público, e os Defensores **Dr. THALES JOSÉ JAYME OAB/GO nº 9.364 (Defesa de Antônio)**, **Dr. LUIZ CÉSAR DOS SANTOS (nomeado para a Defesa de José Roberto)** e **Dr. RONALDO DAVID GUIMARÃES OAB/GO nº 23.949 (Defesa de Floriano)**, os quais tomaram os seus lugares. Presentes também os acusados **JOSÉ ROBERTO MACEDO PINHEIRO**, **FLORIANO BARBO RODRIGUES NETO** e **LUIZ CARLOS MEDEIROS**; e as testemunhas arroladas pelo Ministério Público, **VANDYA SANTOS ALMEIDA**, **ANDERSON FÁBIO SANTOS ALMEIDA** e **JOAQUIM GOMES DE MOURA FILHO**; a testemunha arrolada pela Defesa de Antônio, **ELSON RIBEIRO DE SOUZA**; as testemunhas arroladas pelas Defesas de José Roberto e de

Antonio Fernandes de Oliveira
Luiz Cesar Dos Santos

Antonio Fernandes de Oliveira
Juiz de Direito

Luiz Cesar Dos Santos
Defensor Público
DPE/GO

Jose Roberto M Pinheiro

[Handwritten signature]

Valor: R\$ 0,00 | Classificador: AGUARDANDO JÚRI - INCLUIR EM PAUTA
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri
GOIÂNIA - 4ª VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
Usuário: MARCIO CAMARGO CAMPOS - Data: 21/10/2021 12:13:42

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE GOIÂNIA

4ª Vara Criminal dos Crimes Dolosos Contra a Vida e Tribunal do Júri

Floriano, ERNESTO DA COSTA SANTOS, VAGNER BATISTA DA SILVA e ALONSO DE FÁTIMA SILVA; e a testemunha arrolada pela Defesa de Luiz Carlos, MERCELÂNDIA VAZ CUNHA. Ausentes o acusado ANTÔNIO PEREIRA DAMASCENO; o Assistente de Acusação Dr. Erneste Guimarães Roller OAB/GO nº 11.581; a testemunha arrolada pelas Defesas de José Roberto e de Floriano, ABADIO SOARES DE SOUZA; a testemunha arrolada pela Defesa de Luiz Carlos, GERALDO PEREIRA DOS SANTOS; e as testemunhas arroladas pela Defesa de Antônio, JOSÉ VIANA DE ARAÚJO, DAVID RODRIGUES DE PAULA, MANOEL FRANCISCO AMARAL, VANDERLEI DE CASTRO SILVA, ALDAIR DOS SANTOS FREIRE, PEDRO GALVÃO DE MORAES LACERDA e LUIZ B. FRANÇA. **A Sessão de Julgamento não foi realizada em razão de terem os acusados José Roberto Macedo Pinheiro e Luiz Carlos Medeiros dito que não têm advogados constituídos, pois não tiveram tempo para tanto, e o acusado José Roberto ainda ressaltou que não tem confiança em que o defensor público presente a este ato patrocine sua defesa nesta Sessão. Diante disso, o MM. Juiz suspendeu os trabalhos e assim decidiu: "Saem os acusados José Roberto Macedo Pinheiro e Luiz Carlos Medeiros já intimados para que, no prazo de 10 (dez) dias, constituam advogado(s) de sua confiança, o que não sendo feito a seu tempo ensejará nomeação de defensor de livre escolha deste Juízo e às expensas dos acusados, já que não concordaram em que a Defensoria Pública patrocinassem suas defesas técnicas". O Ministério Público dispensou a testemunha VANDYA SANTOS ALMEIDA. A Defesa de Antônio dispensou todas as testemunhas por ela arroladas. A Defesa de Floriano dispensou a testemunha ABADIO SOARES DE SOUZA. Os endereços e telefones para contato dos acusados Luiz Carlos Medeiros e José Roberto Macedo Pinheiro são, respectivamente: Avenida São João, Qd. F, Lt. 21, Vila São João, Goiânia-GO (62 99181-1770/ 62 99306-5654); e Ceilândia Norte, QNO-13, Conjunto H, casa 12, Brasília-DF (61 99383-2119/ 61 98607-9157). Após o trancurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar de hoje, determinou o MM. Juiz que façam os autos conclusos. NADA MAIS** havendo, lavrou-se o presente Termo de Adiamento que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, *(Ueilla Cristina J. de*

Antonio Fernandes de Oliveira
Juiz de Direito
Luiz Cesar Dos Santos
Defensor Público
DPE - GO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE GOIÂNIA
4ª Vara Criminal dos Crimes
Dolosos Contra a Vida e Tribunal
do Júri

Oliveira), Secretária do 4º Tribunal do Júri o digitei, o conferi e o subscrevo.

[Signature]
ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA
- Juiz de Direito Presidente do 4º Tribunal do Júri -

[Signature]
PAULO DE TARSO BRONDI DE PAULA RODRIGUES
- Promotor de Justiça -

[Signature]
THALES JOSÉ JAYME
- Defensor -

[Signature]
LUIZ CÉSAR DOS SANTOS
- Defensor Público -

[Signature]
RONALDO DAVID GUIMARÃES
- Defensor -

[Signature]

Acusado

[Signature]

Acusado

[Signature]

Acusado

Valor: R\$ 0,00 | Classificador: AGUARDANDO JÚRI - INCLUIR EM PAUTA
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri
GOIÂNIA - 4ª VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
Usuário: MARCIO CAMARGO CAMPOS - Data: 21/10/2021 12:13:42